



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATROCÍNIO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

<b>PARECER ÚNICO N° 016/2026</b>		<b>Data da vistoria:</b> 20/09/2025
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental Agrossilvipastoril	<b>PA CODEMA:</b> 28.328/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de operação corretiva – LAC1 com requerimento de intervenção ambiental corretivo		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Edlaine dos Reis Silva	
<b>CPF:</b> ***.037.306-**	<b>INSC. ESTADUAL:</b> --

**EMPREENDIMENTO:** Fazenda Boa Esperança, lugar denominado capão do almoço – Matrícula 48.518

<b>ENDEREÇO:</b> Saindo de Patrocínio pela MG 230, Patrocínio/Ibiá, segue cerca de 13 km, na placa dos Lemos vire a direita sentido Fazenda Amar-a-vida, segue aproximadamente 12 km e chega na Fazenda Boa Esperança.	<b>N°:</b> S/N	<b>BAIRRO:</b> Zona Rural
--	----------------	---------------------------

<b>MUNICÍPIO:</b> Patrocínio	<b>ZONA:</b> Rural
------------------------------	--------------------

<b>COORDENADAS:</b> WGS84 23k	<b>X:</b> 301792.65	<b>Y:</b> 7888325.57
----------------------------------	---------------------	----------------------

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO PARANAÍBA	<b>BACIA ESTADUAL:</b> RIO QUEBRA ANZOL	<b>UPGRH:</b> PN1
-------------------------------------	---	-------------------

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017 E 217/2017)</b>	<b>PARAMETROS</b>
G-02-04-6	Suinocultura	2700 cabeças
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	21,800 ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	8,00 ha

**Responsável pelo empreendimento**  
Edlaine dos Reis Silva Souza

**Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados**  
Rosilene Aparecida Alves Sales CREA MG121894-D  
Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho CREA-1404867775  
Nielson Danilo Machado CREA-MG 235155/D

<b>AUTOS DE INFRAÇÃO:</b> 0775/2020; 1740/2025	<b>DATA:</b> --
--	-----------------

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
MAILSON PEREIRA DE SOUZA Analista Ambiental	7.164	
ELISIANE DANTAS ROCHA Analista Ambiental	6.505	
ADRIANO GONÇALVES RIBEIRO Supervisor de setor	81.428	
FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN Secretário Municipal de Meio Ambiente	81.236	



# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

## PARECER ÚNICO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de licença de operação corretiva do empreendimento Fazenda Boa Esperança – Matrícula 48.518 localizado no Município de Patrocínio-MG.

A formalização no sistema do processo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Formulário de Orientação Básica Integrado (FOB) nº 28.328/2023 ocorreu no dia 11/12/2023.

Conforme FCE (páginas 304-312 do P.A. 28.328/2023), o empreendimento solicita a licença de operação corretiva para as seguintes atividades, classificadas de acordo com os parâmetros das Deliberações Normativas nº 213/2017 e 217/2017.

- Suinocultura (código G-02-04-6), com 2.700 cabeças;
- Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1), com área útil de 21,800 ha;
- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo (código G-02-07-0), com área de 8,00 ha.

Assim, o empreendimento foi classificado como Classe predominante resultante: Classe 03 – Fator locacional resultante: 1 – Modalidade: LAC-1.

Considerando a Deliberação Normativa COPAM Nº 213/2017 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea “a” e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos Municípios.

Considerando a Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Considerando as Leis: Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Considerando também a Deliberação Normativa CODEMA Nº 16, de 22 de agosto de 2017, onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em Licenciamentos Ambientais.

No processo foram solicitadas ao empreendedor informações complementares aos estudos apresentados, via Ofício nº 490/2025, o qual foi devidamente respondido pela consultoria ambiental.

A equipe técnica da SEMMA vistoriou o empreendimento no dia 20/09/2025.

Os responsáveis técnicos pelos estudos ambientais são a engenheira agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales CREA MG121894-D, o engenheiro florestal Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho CREA-1404867775 e o engenheiro agrônomo Nielson Danilo Machado CREA-MG235155/D.

As informações constantes neste parecer foram baseadas nos estudos ambientais apresentados e demais documentos que compõem o processo de licenciamento e intervenção ambiental, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria pela equipe técnica da SEMMA.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## 2. **HISTÓRICO**

Abaixo segue um histórico acerca da Fazenda Boa Esperança.

O Laudo de fiscalização descreve sobre a fiscalização realizada no empreendimento acerca de supressão sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

Posteriormente, o empreendedor solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, porque, mediante uma fiscalização na data de 25/10/2019, ficou constatado uma intervenção em área de reserva legal (depois realocada) em aproximadamente 0,28 ha, violando o código 202, anexo único do Decreto Municipal nº 3372/2013, sendo lavrado o Auto de infração nº 775/2020.

Em análise do empreendimento, após novos dados fornecidos pela consultoria ambiental, observou-se outras intervenções ambientais descritas no Laudo de fiscalização nº 084/2025, lavrando-se um Auto de Infração de nº 1740, em virtude do corte de aproximadamente 36 árvores isoladas localizadas em área comum sem autorização do órgão competente.

Diante das informações coletadas e análise de imagens de satélite do imóvel, constatou-se algumas irregularidades ambientais. Dito isso, o empreendedor foi autuado, conforme descrição da infração e observação retiradas dos referidos Autos, relatados na Tabela 01.

**Tabela 01**– Autos de Infração

Auto de Infração	Descrição da Infração	Observação
0775/2020	Código 202: “Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de	Referente a intervenção em área de reserva legal em uma área de aproximadamente 0,28 hectares da



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

	espécies nativa, em área de reserva legal, sem prévia autorização do órgão ambiental, e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável.	fazenda Boa Esperança, matrícula 48.518 para a construção de galpão para suinocultura.
1740/2025	Código 206: "Cortar ou suprimir árvores esparsas, sem proteção especial, localizadas em área comuns ou urbanas, sem autorização do órgão competente"	Referente ao corte de aproximadamente 36 árvores isoladas localizadas em área comum sem autorização do órgão ambiental competente, na fazenda Boa Esperança matrícula nº 48.518, conforme parecer único nº 79.

O empreendedor está com as multas geradas pelos Autos parceladas em dia.

Considerando que as atividades foram embargadas, no dia 25/10/2019, foi firmado um TAC do Sr. Alex Rogério de Souza com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cuja Cláusula Segunda estabeleceu os itens a serem cumpridos.

Na Tabela 02 segue a descrição dos itens do TAC com status de cumprimento, conforme documentação apresentada e inspeção realizada pela equipe de fiscalização (Laudo de fiscalização 043/2025):

**Tabela 02 - TAC Fazenda Boa Esperança**

ITEM	CONDICIONANTE	STATUS DE CUMPRIMENTO
01	Construção de nova composteira de suínos mortos e restos de parição, sendo ela: coberta, impermeável, e com canaletas de recolhimento no entorno, destinando o chorume extrapolado para uma caixa de armazenamento	Cumprida
02	Reparar os locais do barracão dos suínos onde ocorrem o vazamento dos efluentes das baias para o solo	Cumprida
03	Reparar o local onde está a bomba que envia os efluentes líquidos da lagoa de estabilização para as áreas de pastagem e cafeicultura, visto que, o local apresenta vazamento direto ao solo. Será necessário a impermeabilização do local, com canaletas que destinam o efluente derramado de volta à lagoa	Cumprida
04	Reparar as lonas PEAD das lagoas, visto que, parte delas encontram-se danificadas	Cumprida
05	Apresentar outorga de direito de uso de recursos hídricos da propriedade	Cumprida
06	Apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos- PGRS, elaborado por profissional habilitado, evitando a queima do lixo, com respectiva ART.	Cumprida
07	Instalar fossa séptica nas benfeitorias	Cumprida
08	Manter em arquivo todos os comprovantes da destinação correta dos agrotóxicos e outros resíduos perigosos, classe I (ABNT NBR 10004), gerados no empreendimento desta condicionante	Em cumprimento



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

09	O empreendimento deverá dispor de um depósito para armazenamento de agrotóxicos e outro para as embalagens vazias em conformidade com as leis nº 7.802/89;9.974/00, ABNT NBR 9843:2004 e outras legislação correlatas. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando o cumprimento desta condicionante.	-
10	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando o cumprimento desta condicionante.	-
11	Realizar realocação de Reserva Legal junto ao Instituto Estadual de Floresta.	Em cumprimento

Visto que as condicionantes do TAC foram cumpridas, segue-se agora para a análise do processo de regularização ambiental corretiva da Fazenda Boa Esperança, conforme Processo administrativo nº 28.328/2023.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento tem como matrícula 48.518, está localizado na zona rural do município de Patrocínio-MG, coordenadas de referência UTM WGS-84 X: 301792.65 m E, Y: 7888325.57 m S (Tabela 03 e Figura 01).

**Tabela 03-** Uso e ocupação do solo

QUADRO DE AREAS	ÁREA (HA)
Café	23,1151
Estrada	2,5492
Cerrado	0,7061
Pastagem	41,1050
Campo Cerrado	26,1538
Reserva Legal	33,3446
A.P.P.	26,6993
Área livre	2,0874
Eucalipto	0,2270
Cascalheira	3,2958
Área requerida	0,2800
<b>TOTAL</b>	<b>166,7221</b>



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



**Figura 01** – Fazenda Boa Esperança  
Fonte: Google earth e SICAR

De acordo com o FCE, o empreendimento opera desde 2011.

O empreendedor possui o Certificado de regularidade do CTF/APP registro nº 7990113. Destaco que a certificação deve ser renovada periodicamente.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) são de responsabilidade técnica da engenheira agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales CREA MG121894-D, ART nº MG20232101852.

O empreendimento possui culturas anuais, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo e suinocultura como atividades listadas na DN COPAM 213/2017 e 217/2017. De acordo com o RCA, a suinocultura foi iniciada em 01/04/2011. Existe utilização de recurso hídrico devidamente regularizado (ver tópico 3.2). Possui 01 funcionário fixo, sendo 01 família residente.

Ainda cita que a área total é de 36 hectares, sendo 01,2249 hectares de área construída. Foi informado pela consultoria ambiental que a área medida e mapeada é a realidade atual do empreendimento, e que o empreendedor irá certificar o georreferenciamento da área total, retificando assim a área matriculada.

No RCA são descritas as várias infraestruturas existentes, equipamentos agrícolas e insumos utilizados. Também são informadas as medidas de controle ambiental existentes para cada aspecto ambiental gerado pelas atividades.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

O Plano de Controle Ambiental (PCA) cita o detalhamento das medidas de controle dos impactos ambientais previstos no RCA, como: medidas de conservação do solo e água e sistema de controle das águas pluviais e erosão através de recobrimento do solo com culturas, instalação de cacimbas, plantio em nível; efluentes líquidos provenientes da suinocultura: tratamento biológico com posterior fertirrigação; tratamento dos efluentes sanitários através de tanque séptico seguido de sumidouro; gerenciamento dos resíduos sólidos: armazenamento local segregado com posterior destinação final adequada.

### **3.1. Atividades desenvolvidas**

#### **3.1.1 Suinocultura**

Conforme descrito no FCE, o imóvel possui capacidade para 2.700 cabeças de suínos. De acordo com o RCA o sistema de produção é a fase de crescimento e terminação: os leitões são recebidos com 27-30 kg peso vivo e são acomodados nos galpões, após 100 dias são encaminhados para o abate. Os dois galpões existentes são construídos em alvenarias, ventilados, com sistema de alimentação através de comedouros e bebedouros instalados. A água fornecida aos animais é desinfetada. A alimentação é através de ração formulada.

As baias são limpas diariamente através da raspagem seca dos dejetos, diminuindo, desse modo, a formação de cascão de fezes no piso. Os corredores e as baias também são varridos duas a três vezes por semana, reduzindo o acúmulo de poeira dentro das instalações. A sanidade dos animais é acompanhada por veterinário que realiza as prescrições médicas, fornece os medicamentos, vacinas, antibióticos e as embalagens vazias destes resíduos são separados e destinados para empresa especializada.

Os demais resíduos sólidos gerados, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos são armazenados temporariamente e separados para posterior destinação correta.

Os efluentes líquidos gerados na suinocultura são constituídos basicamente por fezes, urina, restos de ração e água. O efluente líquido gerado nos galpões é direcionado para o sistema de tratamento de dejetos composto por biodigestor e duas lagoas impermeabilizadas em série. Finalizado o tratamento, o efluente é fertirrigado nas áreas agrícolas (milho e café).

Ademais, a destinação do lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suínos deverá ser informada à SEMMA-Patrocínio assim que o lodo for removido da lagoa, podendo ser utilizado como adubo orgânico.

As carcaças dos animais mortos são encaminhadas para uma composteira. São misturadas com serragem e outros materiais secos para formação de compostos orgânicos.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

O projeto técnico agrônômico de disposição final de efluentes da suinocultura para fertirrigação, de responsabilidade do engenheiro agrônomo Nielson Danilo Machado CREA-MG235155/D, ART nº MG20254479541, descreve as fontes geradoras de dejetos líquidos, sendo os suínos da propriedade.

A granja, no momento, comporta 2.300 animais por ciclo de produção que dura em torno de 130 dias, sendo dois ciclos por ano, os quais produzem 12 litros de resíduos dia/animal, sendo a produção mensal total de 828.000 litros e um total de 7.120.800 litros por ano.

Com base nas análises de solo e análise do efluente líquido gerado na propriedade, o projeto estimou a remoção de nutrientes (nitrogênio, fósforo, potássio, cobre, zinco) pela cultura do café e milho. Em todo o decorrer do processo foi aplicado um volume total de 209.430 litros de resíduo orgânico (chorume)/ha.

O projeto de fertirrigação relata no balanço nutricional que as culturas estão absorvendo os nutrientes adicionados, demonstrando a capacidade do solo de fornecer os nutrientes necessários para o crescimento saudável das plantas de maneira equilibrada e sustentável.

As análises do solo na propriedade irão condicionar a frequência do aproveitamento do efluente, orientado por profissional habilitado.

### ***3.1.2. Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.***

Conforme informado no FCE o empreendimento possui 21,800 hectares de área útil para a atividade de culturas. Em vistoria, constatou-se a cultura de café.

Em síntese, conforme RCA, os principais insumos agrícolas utilizados nas lavouras são: calcário, gesso agrícola, fertilizantes, e defensivos agrícolas (herbicida, inseticida, fungicida). As culturas recebem ainda adubação orgânica.

O empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas para realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, conforme normas legais estabelecidas, composta por área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda.

### ***3.1.3 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo***

Para a atividade de criação de bovinos em regime extensivo, o empreendimento conta com uma área de pastagem de 8,00 hectares, a qual sua vegetação é composta basicamente por grama e braquiária. A propriedade deixa em sua área de pastagem por volta de 20 animais adultos (bovinos).



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### **3.2. Utilização e Intervenção em Recurso hídrico**

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Quebra Anzol. Abaixo estão descritos os usos que abastece o empreendimento regularizados:

- **Portaria de Outorga nº 2102518/2023 (Processo nº 46341/2022)**

Captação em curso de água com regularização de vazão. Coordenadas: Lat. 19°05'26,90" S e Long. 46°52'44,50" W. Vazão autorizada: 4,00 l/s durante 24:00 h/dia. Validade: 03/05/2033. Finalidade: irrigação de 12 hectares por gotejamento.

- **Portaria de Outorga nº 1906310/2021 (Processo nº 35666/2021)**

Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Coordenadas: Lat. 19°05'10,87" S e Long. 46°52'57,75" W. Vazão autorizada: 7,0 m<sup>3</sup>/h durante 10:00 h/dia. Validade: 04/08/2031. Finalidade: consumo humano, dessedentação de animais.

### **3.3. Reserva legal e APP**

O empreendimento está cadastrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro MG-3148103-BEAB.FC0E.27DE.454C.B936.F0B4.63D8.B8A9, com área total de 166,7221 hectares de área total, sendo 33,3446 hectares de reserva legal proposta, não inferior a 20% do imóvel. O empreendimento está registrado na matrícula 48.518 totalizando 166,7221 hectares, com 33,3446 hectares de área de reserva legal averbada na matrícula, não inferior a 20% do total da propriedade (Figura 02).



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



**Figura 02** – Fazenda Boa Esperança: área imóvel: azul, reserva em vermelho, APP em amarelo  
Fonte: Google earth e SICAR

As áreas de reserva legal propostas estão compostas, em grande parte por vegetação nativa, preservadas. Consta no mapa algumas áreas de campo cerrado em regeneração.

Em relação às APP's, tem-se registrado no CAR 26,6993 hectares de APP. A maioria está preservada, conservada, composta por vegetação nativa. Não obstante, também se encontra áreas em estágio de regeneração. Cabe mencionar que algumas áreas se encontram com baixo índice de indivíduos arbóreos, havendo a necessidade de enriquecimento do local. Para isso, será condicionado à licença ambiental, a elaboração e execução de Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF.

Sendo assim, o empreendedor deverá apresentar um PTRF, com ART, através do plantio de mudas nativas, com cronograma de execução para acompanhamento do desenvolvimento das mudas no mínimo de três anos, sendo necessário o envio de relatórios fotográficos semestrais, para aprovação da SEMMA.

#### **4. EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS - PESQUISA IDE-SISEMA**

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2.466/2017, pondera-se que o empreendimento não se enquadra expressivamente nos critérios locais e/ou fatores de restrição ou vedação.

O imóvel está inserido no Bioma Cerrado, e conforme Mapeamento florestal do IEF verificado no IDE-SISEMA, estão registrados traços das fitofisionomias: campo e floresta estacional semidecidual montana.

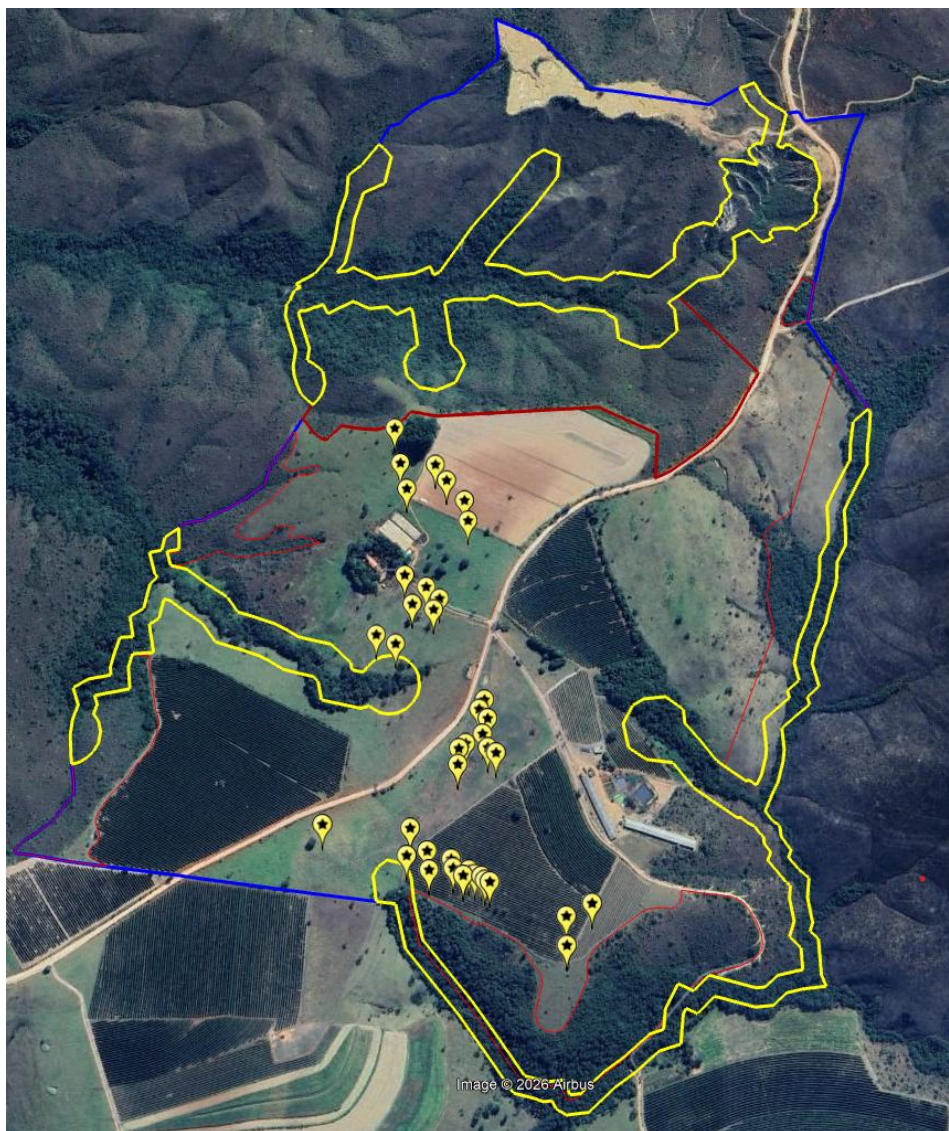
### **5. REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

O empreendedor requer a regularização ambiental, em caráter corretivo, conforme Autos de infração descritos na Tabela 01 para:

- Supressão de 0,28 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.
- Corte ou aproveitamento de 42 árvores isoladas nativas vivas

O Projeto de Intervenção ambiental com inventário florestal testemunho é de responsabilidade técnica do engenheiro florestal Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho CREA-1404867775.

No PIA cita que a intervenção em área comum foi para construção de galpão, o corte das árvores isoladas para implantação de lavoura de café (Figura 03).



**Figura 03** – Fazenda Boa Esperança: área imóvel: azul, reserva em vermelho, APP em amarelo– árvores isoladas com marcadores amarelos.

Fonte: Google Earth, SICAR, arquivos digitais P.A. 28.328/2023

O estudo de flora foi realizado através de amostragem casual simples, isso por se tratar de um fragmento de campo cerrado.

Na área antropizada, houve o corte de árvores isoladas com estimativa de 12 m<sup>3</sup> de lenha e pretende cortar mais 06 árvores com rendimento lenhoso de 1,5856 m<sup>3</sup>.

Para a intervenção em área comum, foi apresentado um inventário florestal testemunho em área adjacente à intervinda, na qual foram alocadas 07 parcelas de 400m<sup>2</sup>. A estimativa do volume foi através do Inventário florestal de Minas Gerais, utilizada a equação para a formação vegetal: campo cerrado.

Na área inventariada, foram identificadas árvores das seguintes espécies: pororoca, pau-terra, chapada, murici, capadeira, cabelo-de-negro, vinhático, folha-miúda, canela-de-velho, pindaíba,



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

goiabeira, articum, barbatimão, pau-de-óleo, lobeira, pequi, camboatá. Com erro de amostragem de 1,25%, teve-se como rendimento lenhoso estimado de 21,39m<sup>3</sup> para a área intervinda de 0,28 hectares. Foi inventariada apenas uma espécie imune ao corte, sendo ela pequi.

Considerando o Decreto estadual 47.749/2019, as intervenções ambientais realizadas são passíveis de autorização, conforme artigo 3º:

*Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:*

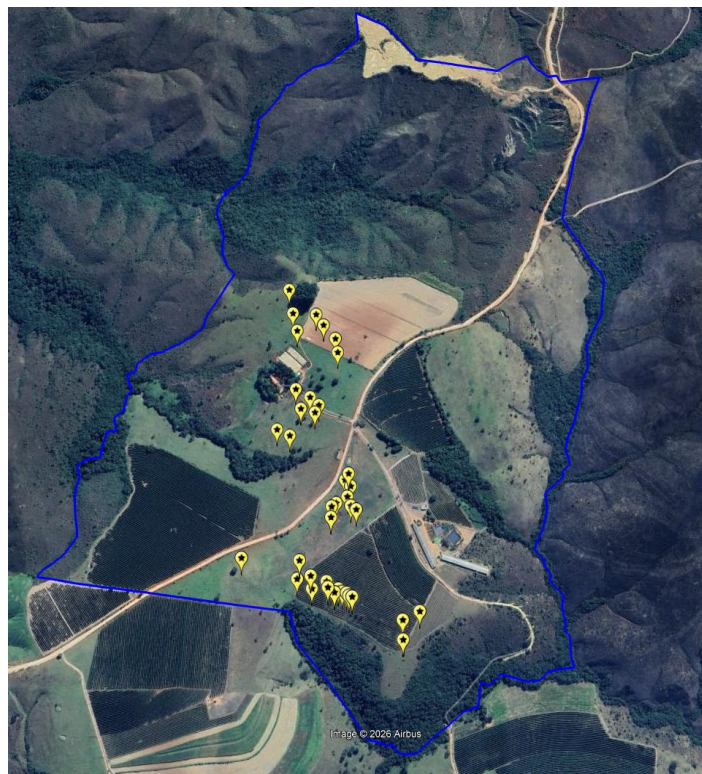
*I – supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;*

*II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*

*(...)*

*VI – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;*

Ressalta-se que o empreendimento possui 20% de reserva legal, dentro do próprio imóvel, sendo assim, a equipe técnica é favorável **ao deferimento do requerimento de intervenção ambiental, quais sejam: corte de 42 árvores isoladas nativas vivas, e intervenção em 00,28 hectares em área comum para construção de galpão de suinocultura, com rendimento lenhoso total estimado em 34,97565 m<sup>3</sup>, em caráter corretivo.**



**Figura 04** – Intervenções ambientais sugeridas para deferimento: ponto de árvores e intervenção em área comum de 18,00 hectares

Fonte: Google Earth, SICAR, arquivos digitais P.A. 28.328/2023



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Considerando as áreas autorizadas, observa-se que o empreendedor deverá apresentar um PTRF, com ART, para recomposição de área de APP's que se encontram com baixa densidade de indivíduos arbóreos, através do plantio de mudas nativas, com cronograma de execução para acompanhamento do desenvolvimento das mudas no mínimo de três anos, sendo necessário o envio de relatórios fotográficos semestrais, para aprovação da SEMMA.

Foi apresentado o registro no SINAFLORE: nº 23141540 para a atividade de corte de árvores isoladas.

O empreendedor apresentou o comprovante de pagamento da Taxa Florestal em dobro – DAE 2901371821168 (R\$554,17) referente ao rendimento lenhoso 33,39 m<sup>3</sup>.

O empreendimento apresentou o pagamento da Taxa de Reposição Florestal 1501371821389, no valor de R\$1.108,08.

### **6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Considerando o Artigo 41 da Seção XI - Das compensações por intervenções ambientais do Decreto estadual 47.749/2019, que dispõe:

*Art. 41 – As compensações ambientais são cumulativas entre si, devendo ser exigidas concomitantemente, quando aplicáveis.*

Considerando o Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, e também a Deliberação Normativa CODEMA nº 16/2017, em seu artigo 8º:

*Art. 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.*

*§ 1º - Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, podendo ser de plantio direto ou não, total ou parcial, ressalvados os casos estabelecidos em legislação específica.*

*I - Nos casos em que não for indicado o plantio direto, o Valor Monetário referencial para fins de definição da compensatória será de 0,1 Unidades Fiscais do Município - UFM - por indivíduo arbóreo a ser plantado, em se tratando de árvores esparsas.*

*II - O valor referenciado no inciso I, para mensuração das medidas compensatórias a que se refere o artigo 7º, será calculado levando-se em consideração o fator monetário instituído, multiplicado pelo número de indivíduos arbóreos a serem compensados em escala de um para um (em se*



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

*tratando de espécies exóticas) de dois para um (em se tratando de espécies nativas) ou de acordo com as premissas estabelecidas em legislação específica (casos de espécies imunes de corte, ou com regulamentação própria).*

Considerando o deferimento da intervenção ambiental – corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas, em caráter corretivo, sendo o corte de 42 árvores isoladas, sugere-se como compensação ambiental **o depósito de R\$4.795,64 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (0,1 x UFM 2026 (R\$570,91) x 84)**, com prazo imediato após assinatura do Termo de compromisso de medida compensatória.

Considerando o deferimento da intervenção ambiental – supressão de 0,28 hectares em área comum, em caráter corretivo, como compensação ambiental sugere-se a recuperação de uma área de APP que se encontra com baixa densidade de indivíduos arbóreos, através de PTRF, conforme Artigo 75 do Decreto estadual 47.749/2019, a ser proposta pelo empreendedor.

Está prática é classificada como compensação ambiental em virtude das intervenções ambientais requeridas que serão realizadas no empreendimento.

A compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Sendo assim, será solicitado como condicionante a apresentação de um único PTRF, com ART, que deverá contemplar a compensação pela intervenção em área comum, bem como a recuperação das Áreas de Proteção Permanente.

### **7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

*(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.*

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### **7.1. Resíduos sólidos**

Na propriedade são gerados vários resíduos sólidos como: embalagens vazias de agrotóxicos (tambores, bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão) e embalagens vazias de fertilizantes (bags), resíduos contaminados com óleo, materiais de escritório, plásticos, sucatas, EPI's usados, lâmpadas, resíduos domésticos, resíduos veterinários, dentre outros. O empreendimento deverá executar a coleta seletiva, com separação dos resíduos, havendo destinação adequada quanto ao tipo de resíduo.

O gerenciamento dos resíduos sólidos será monitorado no Programa de Automonitoramento, conforme Anexo II.

### **7.2. Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades produtivas, são gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas; e também tem a geração de odores desagradáveis inerentes ao tratamento de efluentes líquidos produzidos pela suinocultura, somado ao processo de compostagem.

Os contaminantes do ar mais comuns nos dejetos são: amônia, metano, ácidos graxos voláteis, H<sub>2</sub>S, N<sub>2</sub>O, etanol, propanol, dimetil sulfido e carbono sulfido. Esses gases podem causar graves danos às vias respiratórias do homem e animais, bem como a formação de chuva ácida através de descargas de amônia na atmosfera, além de contribuírem para o aquecimento global.

A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas passará por manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônômico, monitoramento do sistema de tratamento de dejetos, bem como análises descritas no Programa de Automonitoramento.

### **7.3. Emissões de ruídos**

As emissões de ruídos caracterizam-se pelos maquinários e principalmente pelas vocalizações dos suínos pertencentes ao plantel, as quais podem ser apenas grunhidos ou até gritos, sendo um comportamento frequente em granjas, podendo sinalizar, assim, para condições de estresse, acarretado por fatores como dor, fome e manipulação pelos humanos. A mitigação com relação a esses ruídos pode ser feita através de condições de melhor conforto aos animais, reiterando-se que a empresa segue um manual de bem-estar dos suínos.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Outras medidas também são a manutenção preventiva dos maquinários e os funcionários expostos aos ruídos utilizam equipamentos de proteção individual (EPI's).

### **7.4. Efluentes Líquidos**

As atividades desenvolvidas na propriedade geram efluentes líquidos, tais como: efluentes sanitários provenientes das residências, cantina e alojamentos; efluentes líquidos oleosos da oficina e lavador; efluentes provenientes da suinocultura.

As medidas mitigadoras existentes são o sistema de tratamento de efluentes sanitários, devendo realizar limpezas periódicas, quando necessário das fossas sépticas. Os locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e ponto de armazenamento de combustível e as áreas de preparo de calda deverão ser adequadas, conforme solicitado nas condicionantes. O empreendedor deverá realizar manutenção/limpeza nos sistemas de tratamentos instalados no empreendimento periodicamente quando necessário.

No Programa de Automonitoramento constam análises periódicas para constatar a eficiência dos sistemas adotados.

## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

Após o protocolo regular do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, o requerente apresentou todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica - FOB nº 28.328/2023, preenchendo, dentro do prazo legal, os requisitos necessários para a formalização do pedido classificado como "Classe 03", com fator locacional "01", modalidade "Licença Ambiental Concomitante – LAC 1" com "Autorização para Intervenção Ambiental", de forma corretiva, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Frisa-se que as informações apresentadas no FCE são de responsabilidade do empreendedor, conforme declaração do referido documento.

Em análise de conformidade e análise técnica realizadas pelo analista ambiental, foi observado que as informações apresentadas são suficientes para a emissão da LAC-1-Cadastro com deferimento da intervenção corretiva, não havendo ressalvas a serem apontadas.

Desta forma, OPINO pelo deferimento do pedido de concessão da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (Classe 03) de forma corretiva, para o corte de 42 árvores isoladas nativas vivas, e intervenção em 0,28 hectares em área comum, nos termos do art. 8º, XIV, XV da LC 140/2011, art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, art. 4º do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

O descumprimento de eventuais condicionantes, bem como de qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna a atividade em questão passível de autuação.

Essa manifestação se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem a conveniência e a oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, sujeito à decisão superior.

### 9. **CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo DEFERIMENTO da concessão da licença de operação corretiva na modalidade Licença Ambiental Concomitante 1 – LAC-1 (Classe 03) para o empreendimento Fazenda Boa Esperança – matrícula 48.518, com prazo de validade de 08 (oito) anos, conforme sanção descrita no § 4º, Artigo 32 do Decreto estadual 47.383/2018, e DEFERIMENTO da autorização de intervenção ambiental: corte de 42 árvores isoladas nativas vivas, e intervenção em 00,28 hectares em área comum para construção de galpão de suinocultura, com rendimento lenhoso total estimado em 34,97565 m<sup>3</sup>, em caráter corretivo, com prazo de validade de 08 (oito) anos, conforme sanção descrita no § 4º, Artigo 32 do Decreto estadual 47.383/2018, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.**

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

Patrocínio, 18 de março de 2026.

### **Anexos**

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Programa de Automonitoramento



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### ANEXO I - CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.	30 dias
02	Apresentar comprovante de depósito no valor de R\$4.795,64 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.	Prazo imediato após assinatura do Termo de compromisso de medida compensatória.
03	Apresentar relatório-técnico fotográfico, com ART, comprovando que o armazenamento de produtos agrícolas e embalagens vazias na propriedade estão dispostos temporariamente em depósito adequado conforme NBR 9843 e destinados para pontos de coleta regularizados e os comprovantes armazenados para posterior fiscalização.	120 dias
04	Apresentar um PTRF, com ART, propondo o plantio de mudas nativas, com cronograma de execução para acompanhamento do desenvolvimento das mudas no mínimo de três anos, para aprovação da SEMMA, contemplando a: <ul style="list-style-type: none"><li>• Reposição das áreas de APP's com baixa densidade de indivíduos arbóreos.</li><li>•</li></ul>	120 dias
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	1 relatório após plantio e semestralmente por no mínimo 03 anos
06	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo, a fim de garantir a sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo. Obs.: Dar destinação ambientalmente correta ao lodo removido, podendo o mesmo ser aplicado como adubo orgânico em solo cultivado, neste caso, deve ser apresentada a recomendação de adubação, elaborada segundo critérios agrônômicos e acompanhada da ART do profissional habilitado para tal.	Durante a vigência da licença ambiental
07	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental
08	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença ambiental



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

#### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS DA SUINOCULTURA (FERTIRRIGAÇÃO)

Local da amostragem	Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS	TEMPERATURA AMBIENTE	°C	Semestralmente
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C	
	pH	---	
	DBO	mg/L	
	DQO	mg/L	
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L	
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L	
	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L	
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L	
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L	
	NITROGÊNIO AMONÍACAL	mg/L	
	FÓSFORO TOTAL	mg/L	
	POTÁSSIO	mg/L	
	COBRE	mg/L	
ZINCO	mg/L		

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. SOLOS

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas fertirrigadas <sup>1,2,3.</sup> Profundidades: 0-20 e 20-40 cm.	Análise completa de Macro e Micronutrientes: <b>pH, K</b> (Potássio), <b>P</b> (Fósforo), <b>Ca</b> (Cálcio), <b>Mg</b> (Magnésio), <b>S</b> (Enxofre), <b>Na</b> (Sódio), <b>Al</b> (Alumínio), <b>Cu</b> (Cobre), <b>Zn</b> (Zinco), <b>Mn</b> (Manganês) <b>CTC efetiva, CTC potencial, e Saturação por Bases.</b>  Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	Anualmente (período seco)



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- (1) Seguir recomendação de adubação orgânica elaborada por técnico habilitado para tal, seguindo os princípios agronômicos.
- (2) A amostragem deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm e de 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 - 20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.
- (3) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### 3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. Os relatórios deverão ser realizados semestralmente, e apresentados anualmente a SEMMA – Patrocínio/MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			
						(tonelada/semestre)			
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			

- |                      |  |
|----------------------|--|
| (*) 1- Reutilização  | 6- Co-processamento  |
| 2- Reciclagem        | 7- Aplicação no solo   |
| 3- Aterro sanitário  | 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4- Aterro Industrial | 9- Outras (especificar)                                      |
| 5- Incineração       |  |

#### Observações

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 4. MONITORAMENTO DAS LAGOAS E TUBULAÇÕES

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

### 5. MONITORAMENTO DA COMPOSTEIRA

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

### 6. SISTEMA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO (CSAO)

Local da amostragem	Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
ENTRADA E SAÍDA DA CSAO	pH	---	Anualmente
	VAZÃO MÉDIA	mg/L	
	DBO	mg/L	
	DQO	mg/L	
	ÓLEOS E GRAXAS	mg/L	
	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	mg/L	
	SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS	mg/L	
	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS	mg/L	
DETERGENTES	mg/L		

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.